



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 176, DE 16 DEZEMBRO DE 2008.

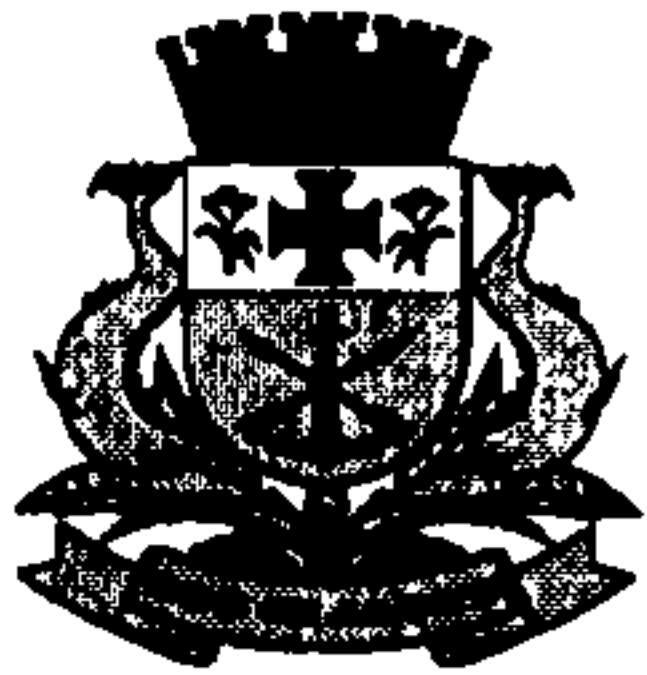
“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento do Município”.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a autorização legislativa conferida pelo artigo 15, inciso III, da Lei n.º 1.438, de 02 de julho de 2007 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO),

Art. 1º Fica aberto um crédito de **R\$. 365.000,00** (trezentos e sessenta e cinco mil reais), suplementar ao Orçamento do Município, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

SUPLEMENTAÇÃO

02.04.01 - 04.122.0007.2011 - 3.1.90.94.00 - 58		
Indenizações trabalhistas	6.000,00
02.04.01 - 04.122.0007.2011 - 3.1.91.13.00 - 59		
Obrigações patronais - intra-orçamentária	7.000,00
02.04.01 - 04.122.0007.2011 - 3.3.90.36.00 - 66		
Outros serviços de terceiros - pessoa física	8.500,00
02.04.01 - 04.122.0007.2011 - 3.3.90.39.00 - 67		
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
02.05.01 - 04.123.0008.2012 - 3.1.90.94.00 - 79		
Indenizações trabalhistas	20.500,00
02.07.02 - 15.452.0018.2015 - 3.1.90.11.00 - 147		
Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	31.000,00
02.08.01 - 18.541.0019.2016 - 3.1.90.11.00 - 163		
Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00
02.09.01 - 15.452.0020.2017 - 3.3.90.39.00 - 186		
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	105.000,00
02.09.01 - 18.541.0021.2018 - 3.3.90.39.00 - 189		
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	14.000,00
02.11.01 - 27.812.0033.2032 - 3.3.90.39.00 - 296		
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	35.000,00
02.14.01 - 10.122.0040.2040 - 3.1.91.13.00 - 364		
Obrigações patronais - intra-orçamentária	75.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

02.14.01 - 10.122.0040.2040 - 3.3.90.39.00 - 375		
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	48.000,00
TOTAL	365.000,00

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto, parte com recursos a que alude os incisos III do § 1º, do artigo, 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

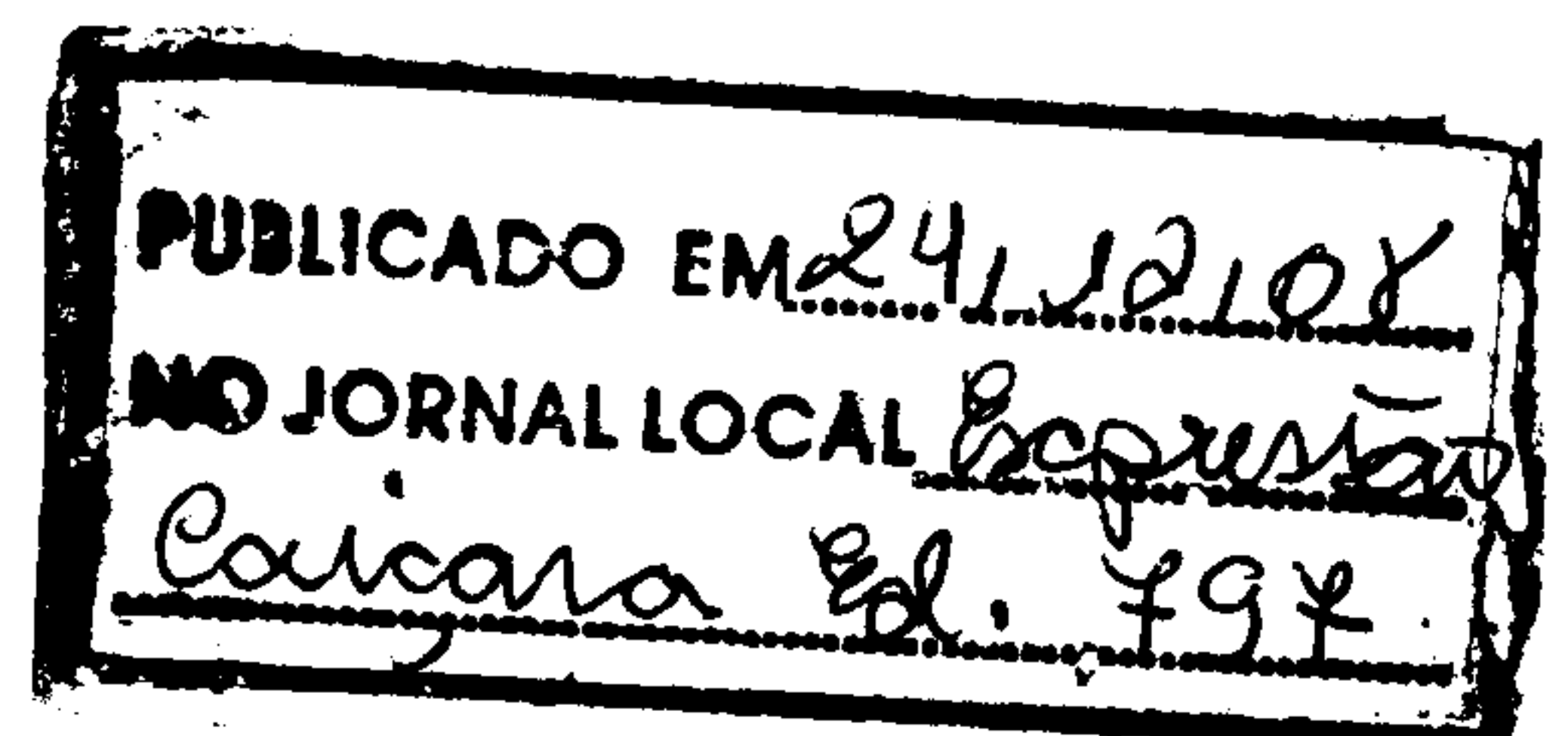
REDUÇÃO

02.05.01 - 04.123.0008.2012 - 3.1.90.11.00 - 75		
Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00
02.05.01 - 04.123.0008.2012 - 3.1.90.16.00 - 77		
Outras despesas variáveis - pessoal civil	5.000,00
02.05.01 - 04.123.0008.2012 - 3.1.90.91.00 - 78		
Sentenças judiciais	5.000,00
02.05.01 - 04.123.0008.2012 - 3.3.90.18.00 - 81		
Auxílios financeiros a estudantes	1.000,00
02.05.01 - 04.123.0008.2012 - 3.3.90.35.00 - 84		
Serviços de consultoria	2.000,00
02.05.01 - 04.123.0008.2012 - 3.3.90.36.00 - 85		
Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.500,00
02.07.02 - 15.452.0018.2015 - 3.3.90.39.00 - 158		
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	31.000,00
02.08.01 - 18.541.0019.2016 - 3.1.90.94.00 - 166		
Indenizações trabalhistas	5.000,00
SUB-TOTAL		56.500,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		308.500,00
TOTAL		365.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação.

Caraguatatuba, 16 Dezembro de 2008.

JOSE PEREIRA DE AGUILAR
Prefeito Municipal



Decreto 176/08

Caraguatatuba, 16 de dezembro de 2008.

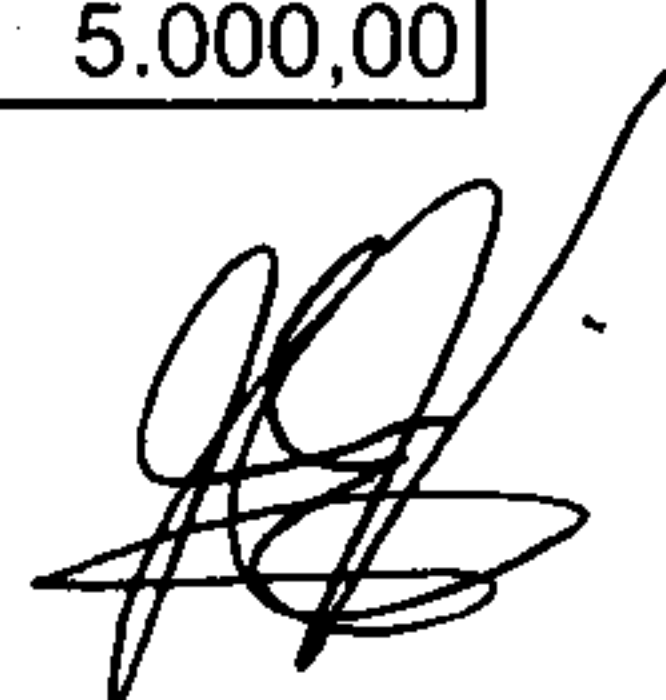
Ao
Gabinete do Prefeito

Solicito abertura de crédito suplementar, através de decreto, das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.04.01 - 04.122.0007.2011 - 3.1.90.94.00 - 58	Fonte de Recurso 01	
Indenizações trabalhistas	6.000,00
02.04.01 - 04.122.0007.2011 - 3.1.91.13.00 - 59	Fonte de Recurso 01	
Obrigações patronais - intra-orçamentária	7.000,00
02.04.01 - 04.122.0007.2011 - 3.3.90.36.00 - 66	Fonte de Recurso 01	
Outros serviços de terceiros - pessoa física	8.500,00
02.04.01 - 04.122.0007.2011 - 3.3.90.39.00 - 67	Fonte de Recurso 01	
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
02.05.01 - 04.123.0008.2012 - 3.1.90.94.00 - 79	Fonte de Recurso 01	
Indenizações trabalhistas	20.500,00
02.07.02 - 15.452.0018.2015 - 3.1.90.11.00 - 147	Fonte de Recurso 01	
Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	31.000,00
02.08.01 - 18.541.0019.2016 - 3.1.90.11.00 - 163	Fonte de Recurso 01	
Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00
02.09.01 - 15.452.0020.2017 - 3.3.90.39.00 - 186	Fonte de Recurso 01	
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	105.000,00
02.09.01 - 18.541.0021.2018 - 3.3.90.39.00 - 189	Fonte de Recurso 01	
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	14.000,00
02.11.01 - 27.812.0033.2032 - 3.3.90.39.00 - 296	Fonte de Recurso 01	
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	35.000,00
02.14.01 - 10.122.0040.2040 - 3.1.91.13.00 - 364	Fonte de Recurso 01	
Obrigações patronais - intra-orçamentária	75.000,00
02.14.01 - 10.122.0040.2040 - 3.3.90.39.00 - 375	Fonte de Recurso 01	
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	48.000,00
TOTAL	365.000,00

O crédito aberto pelo artigo será coberto, parte com recursos a que alude o inciso III do § 1º, do artigo, 43, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964.

02.05.01 - 04.123.0008.2012 - 3.1.90.11.00 - 75	Fonte de Recurso 01	
Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00
02.05.01 - 04.123.0008.2012 - 3.1.90.16.00 - 77	Fonte de Recurso 01	
Outras despesas variáveis - pessoal civil	5.000,00



02.05.01 - 04.123.0008.2012 - 3.1.90.91.00 - 78	Fonte de Recurso 01	
Sentenças judiciais	5.000,00
02.05.01 - 04.123.0008.2012 - 3.3.90.18.00 - 81	Fonte de Recurso 01	
Auxílios financeiros a estudantes	1.000,00
02.05.01 - 04.123.0008.2012 - 3.3.90.35.00 - 84	Fonte de Recurso 01	
Serviços de consultoria	2.000,00
02.05.01 - 04.123.0008.2012 - 3.3.90.36.00 - 85	Fonte de Recurso 01	
Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.500,00
02.07.02 - 15.452.0018.2015 - 3.3.90.39.00 - 158	Fonte de Recurso 01	
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	31.000,00
02.08.01 - 18.541.0019.2016 - 3.1.90.94.00 - 166	Fonte de Recurso 01	
Indenizações trabalhistas	5.000,00
-TOTAL		56.500,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		308.500,00
TOTAL		365.000,00

Fica convalidado no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias a presente alteração orçamentária.


 José Evaldo del Vale
 Secretário da Fazenda